



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



59.2022

Sessão Pública
TOMADA DE PREÇOS
22 de AGOSTO de 2022
09:00h

Contratação de empresa especializada para
**CONTRUÇÃO DE PASSEIO PARA
PEDESTRES NA ÁREA URBANA
DO O MUNICÍPIO, SENDO COMO
TRECHO INICIAL DA RUA VIDAL
JOÃO VIEIRA, CENTRO, ATÉ O
BAIRRO DA BOA PARADA NESTE
MUNICÍPIO, NUMA EXTENSÃO
TOTAL DE 1.850 METROS, COM
LARGURA DE 2,65 METROS,
CONFORME MEMORIAL E
CRONOGRAMAS DESTE EDITAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n° 59/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta, por preço global

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o n° 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, **sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

- a) **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:** Os interessados não cadastrados deverão apresentar a documentação descrita nos itens 9, 10,11, 12, 13 e 14 [Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica; Documentação Complementar] deste Edital, das 8h00min às 11h30min e das 13h às 16h30min, até o dia 10 de junho de 2022 no Setor de Licitações e Contratos, situado no 2° andar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, com endereço informado no Preâmbulo deste Edital.
- b) **RECEBIMENTO SIMULTÂNEO DOS DOIS ENVELOPES, O DE n° 01 HABILITAÇÃO E O DE n° 02 PROPOSTA DE PREÇOS**, ocorrerá até às 09h00min, do dia 22 de AGOSTO de 2022.



c) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de AGOSTO de 2022, às 09h00min, também no Setor de Licitações e Contratos, em sessão aberta à participação de todos os interessados.

c.1) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c.2) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data designada, a sessão pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

c.3) Qualquer pedido de esclarecimento e eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à data de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h. Da mesma forma, deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3277-0122, e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br.

c.3.1. A Comissão de Licitações responderá por e-mail as questões formuladas, remetendo-o a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

c.4) O Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis), das 08h00 às 17h00, no Setor de Licitações, ou pelo site <https://www.pmspa.sc.gov.br/>

d) **VISITA TÉCNICA: É facultativa.** A equipe técnica da Secretaria de Administração, finanças e planejamento da Prefeitura Municipal São Pedro de Alcântara estará à disposição das licitantes até 48 horas antes da data designada para a entrega dos envelopes (item b, supra), entre às 08:00 até às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30. Agendamentos deverão ser feitos mediante ligação para o número (48) 3277-0122 ou envio de e-mail para o correio eletrônico



administracao@pmspa.sc.gov.br, indicando no campo assunto “SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO PARA VISITA TÉCNICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 59.2022”. O acompanhamento da pessoa designada pela empresa interessada em participar do presente certame será feito por servidor da área técnica de Engenharia, ficando desde já estabelecido como local de saída a sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

d.1) A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características, especificações e condições que possam interferir na execução dos trabalhos, além de ser o momento adequado para questionamentos e solicitações técnicas que julguem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- Contratação de empresa especializada para **CONTRUÇÃO DE PASSEIO PARA PEDESTRES NA ÁREA URBANA DO O MUNICÍPIO, SENDO COMO TRECHO INICIAL DA RUA VIDAL JOÃO VIEIRA, CENTRO, ATÉ O BAIRRO DA BOA PARADA NESTE MUNICÍPIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.850 METROS, COM LARGURA DE 2,65 METROS, CONFORME MEMORIAL E CRONOGRAMAS DESTE EDITAL**, conforme especificações constantes nos anexos.

1.2- Das Partes Integrantes deste Edital: também constituem este edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- c) **ANEXO III-** Modelo de Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de não Impedimento
- e) **ANEXO V** – Declaração que Tomou Conhecimento do Local\visita técnica
- f) **ANEXO VI-** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- g) **ANEXO VII** – Modelo diário de obra
- h) **ANEXO VIII** – Projeto, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro
- i) **ANEXO IX** – Declaração de desistência de visita técnica (modelo sugerido)
- j) **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar desta licitação, as empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto descrito na Cláusula 1 do presente edital, devidamente cadastradas e que disponham do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara, vigente na data de abertura dos envelopes, bem como aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e qualificação, observada a necessária qualificação descrita nos itens 9, 10, 11, 12, 13 e 14 [Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica; Documentação Complementar] deste Edital.

2.2 – A empresa deverá apresentar representante legal para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, na TOMADA DE PREÇO, ou documento que comprove sua capacidade de representar a empresa licitante.

2.3 - Não será admitida a participação de:

2.3.1- Empresa em falência ou concordata decretada;

2.3.2- Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

2.3.3 - Empresas em consórcio;

2.3.4 - Empresas cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

2.3.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.6 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

2.3.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6

2.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

2.5- No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

3 - DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

3.1- O valor máximo para contratação será de **R\$ 268.484.16 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**

4 - DOS PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PARA INÍCIO DAS OBRAS:

4.1 - O prazo para **execução** dos serviços será de 90 (noventa) dias, considerando início, meio e entrega da obra completa. Tal prazo será contado da data de ciência pela Empresa Licitante, então CONTRATADA, da O.S. Ordem de Serviço, emitida pela fiscalização do Município, emissão essa que ocorrerá, obrigatoriamente, dentro do prazo de 05 dias.

4.2. A modificação do contrato que implique em prorrogação de prazo para a execução, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados e na forma como estabelece a Lei 8.666\1993.

4.3. Prazo de início das obras que deverá ser de, no máximo, 05(cinco) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA da O.S. Ordem de Serviço, emitida pela fiscalização do Município CONTRATANTE, conforme detalhes contidos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e no ANEXO VIII deste edital.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas resultantes desta Licitação correrão por conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022 conforme descrito abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7

RECEITA	
Percentual Municipal	20,59%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	79,41%

Complemento
4.4.90.51.91.00.0000

Desp.	Unid. Orçamento	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valo Previsto
247	07.01	1071	4.4.90.00.00.00.00.00.01.1194	R\$ 8.235,36
246	07.01	1071	4.4.90.00.00.00.00.00.03.1271	R\$ 198.604,99
245	07.01	1071	4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000	R\$ 53.643,81

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

6.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preços, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para representar a licitante em todos os atos relativos ao certame.

6.2 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão:

6.2.1 - Documento de identidade de fé pública;

6.2.2 - Se representante (preposto/procurador):

6.2.2.1 - Cópia autenticada do contrato social;

6.2.2.2 - Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante

6.2.2.3 - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.2.2.4 - Cópia da cédula de identidade;

6.2.3 - Se dirigente/proprietário:

6.2.3.1 - Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3.2 - Cópia da cédula de identidade;



7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados como nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

**ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO n.º 59/2022
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

**ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO n.º 59/2022
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

7.2 - Será admitida a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que recebidos na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 até a data e horário estipulados para a entrega.

7.3- AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO, DEVERÃO OBSERVAR O ITEM 7.1, ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO.

7.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo à prova de entrega tempestiva à licitante.

7.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

7.6 – As empresas que não enviarem representante credenciado poderão enviar documento de desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos, para que possa ser dado andamento do processo.



8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 **DOCUMENTAÇÃO:**

8.1 - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.1.1 - Em original, ou;

8.1.2 - Cópia autenticada por Cartório, ou;

8.1.3 - Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

8.1.4 - Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.3.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.2 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.3.3 - Se a licitante for matriz e a fornecedora for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

8.6 - A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:

8.6.1 - Habilitação Jurídica;



8.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

8.6.4 - Qualificação Técnica;

8.6.5 - Documentação Complementar.

9 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 - O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, dentro do prazo de validade.

9.2 - Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

9.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2 - Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

10.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação. Será aceita cópia sem autenticação do CRF obtida através da INTERNET, válida na data da apresentação cuja autenticidade será verificada através do site: www.caixa.gov.br.



10.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da Licitante.

10.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1- Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, a ser apresentada fora do envelope Proposta.

11.2- Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

11.3- Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 a saber:

11.4- No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011);

11.5- No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

11.6- Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.



11.7- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, inclusive as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, e com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.

11.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10- Certidão Simplificada vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

11.11- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.12.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

12.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2 - As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

12.3 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) em seu art. 132;

12.4 - O Balanço Patrimonial das empresas constituídas enquanto sociedade por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), deverá ser advir da cópia reprográfica do Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.5 - No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

12.6 - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

EG = Endividamento Geral

12.7- Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os seguintes índices:

LG > 1,00	LC > 1,00	SG > 1,00	EG < 0,50
-----------	-----------	-----------	-----------

12.8- Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.



12.9- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) As Certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial das empresas sediadas em Santa Catarina deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, tendo em vista a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

12.10- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011- Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 - A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços iguais ou semelhantes ao objeto do edital, conforme segue:

13.1.1. – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

13.2 – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital.

13.3 - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

13.4 – A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, ou como terceirizado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, (engenheiro civil ou arquiteto que possui atribuições ao objeto licitado) que deverá ser indicado como o responsável pela obra ora licitada, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação de cópia do



registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

13.5 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no subitem 13.3 bem como o indicado no subitem 13.5, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

14. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

14.1 - Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

14.2 - Declaração, por escrito, do licitante que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como que se submetem todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e não possuir fato impeditivo a habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV a este Edital.

14.3 – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – Envelope Nº 1.

Importante:

14.3.1. No caso da licitante **NÃO AGENDAR** visita prévia, **DEVERÁ APRESENTAR**, em substituição ao atestado de Visita, **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**, preferencialmente conforme Modelo Sugerido Anexo IX do Edital, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – Envelope Nº 01, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de São Pedro de Alcântara-SC.



OBS:

14.3.2- A AUSÊNCIA do Atestado de Visita (Anexo V do Edital) OU da Declaração de Desistência de Visita Técnica (Modelo Sugerido Anexo IX do Edital) na documentação de habilitação da licitante (Envelope 01) incorrerá na SUA INABILITAÇÃO no certame.

14.3.3- Será obrigatória DECLARAÇÃO FORMAL, emitida pela licitante, que por ocasião da futura contratação, os equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

14.3.4- Os equipamentos estão sujeitos à vistoria “in loco”, pela Secretaria competente, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

15 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE NÚMERO 2 – PROPOSTA:

15.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitalizada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável.

15.2 - O preço total do objeto, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, que deverá ser fixo e irrevogável pelo período que compreende esta licitação, inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto, bem como o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas);

15.2.1 – Tanto o valor total, quanto os valores constantes dos itens e subitens do orçamento (planilha de custos), deverão possuir no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, sob pena de desclassificação;

15.3 - Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro conforme o constante no ANEXO VIII deste edital, detalhado, contendo relação dos itens a serem executados em cada etapa, compatíveis com os preços unitários, apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos para a sua conclusão.

15.4 – Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços, conforme tabela constante no ANEXO VIII deste edital.



15.5 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto.

15.6 - A licitante deverá apresentar a composição analítica de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados na sua proposta.

15.7 - A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 950/2007 - TCU – PLENÁRIO).

15.8 - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional.

16- DO JULGAMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

16.1 – A presente Tomada de Preços é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

17.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e de demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da documentação e a proposta comercial, os quais serão rubricados pelos membros, licitantes e representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”.

17.2 - Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, proponentes e representantes credenciados.

17.3 - Na impossibilidade de realizar o julgamento durante a sessão de abertura, nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomem conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado através do correio eletrônico (e-mail).

17.4 - Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

18 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL:



18.1 - Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todos os proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma.

18.2 - As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

18.3 - Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

19 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

19.1 - Desclassificação:

19.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98;
- d) As propostas que não cumprirem o disposto no item 15.2.1, deste Edital.

20 - DA CLASSIFICAÇÃO:

20.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando em conta exclusivamente Menor Preço Global.

20.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

20.3 - No caso de empate, objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

21- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:



21.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária constante no ANEXO VIII deste edital, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

21.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

21.3 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

21.4 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

22 - DO PREÇO:

22.1 - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

22.1.1 - No preço referido no item **3.1**, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra objeto deste edital.

23 - DO PAGAMENTO:

23.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega do Relatório de Medição, que deverá ser assinado pelo responsável técnico pela obra, devidamente conferido e autorizado pelo coordenador da despesa, da respectiva Nota Fiscal/fatura e do Diário de Obras.

23.2 – Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação à obra, será fornecido pela Prefeitura o Termo de Recebimento definitivo da obra.

23.3 - A NOTA FISCAL deverá indicar as seguintes informações:

23.3.1. Número do EMPENHO correspondente;

23.3.2. Número do Contrato; e



23.3.3. Conter a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa contratada.

23.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

23.5 - Os preços estipulados serão fixos, não havendo reajuste de qualquer espécie.

23.6- Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, Projetos Básicos e Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.

b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.

c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos, até que se regularizem os descumprimentos.

d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,

e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

24.2 As multas deverão ser pagas a Prefeitura, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

25 – DESISTÊNCIAS:

25.1 - Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato,



salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Permanente de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para a obra.

25.2 - A Empresa contratada poderá sublocar os serviços mediante autorização formal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

26.2 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e também no site www.pmspa.sc.gov.br, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

26.3 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo este edital.

26.4 - É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 – As subcontratações do objeto deste edital somente poderão ocorrer se forem autorizadas pela Administração.

26.7 – O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.



27 - HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

27.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, diariamente no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h:00min. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3277-0122.

27.2- Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.pmspa.sc.gov.br.

27.3 - As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexo poderão ser retirados por meio de cópia eletrônica, no Setor de Licitações, sito à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC. Para tanto as empresas deverão estar munidas de Pen Drive ou CD para cópia, em quantidade compatível, ou através do e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br, diariamente no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h:00min.

27.4 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

27.5 - Fica eleito o foro da Comarca de São José- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de AGOSTO de 2022.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA Construção de Passeio

TOMADA DE PREÇO nº 59.2022

MENOR VALOR GLOBAL

Valor R\$ 268.484.16 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

1 INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para execução da obra de da v.

Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666 de 1993, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2 JUSTIFICATIVA

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da obra de Construção Civil para a realização **CONTRUÇÃO DE PASSEIO PARA PEDESTRES NA ÁREA URBANA DO O MUNICÍPIO, SENDO COMO TRECHO INICIAL DA RUA VIDAL JOÃO VIEIRA, CENTRO, ATÉ O BAIRRO DA BOA PARADA NESTE MUNICÍPIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.850 METROS, COM LARGURA DE 2,65 METROS, CONFORME MEMORIAL E CRONOGRAMAS DESTA EDITAL**, pois a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é carente de recursos humanos para desempenhar estes tipos de serviços e a demanda muito alta para execução de outros trabalhos acaba



dificultando no planejamento na realização dos serviços a serem contratados. Além do mais a presente obra se encontra parcialmente executada, de modo que está apresenta risco a segurança das pessoas que transitam no local.

3 OBJETO

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada para **CONTRUÇÃO DE PASSEIO PARA PEDESTRES NA ÁREA URBANA DO O MUNICÍPIO, SENDO COMO TRECHO INICIAL DA RUA VIDAL JOÃO VIEIRA, CENTRO, ATÉ O BAIRRO DA BOA PARADA NESTE MUNICÍPIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.850 METROS, COM LARGURA DE 2,65 METROS, CONFORME MEMORIAL E CRONOGRAMAS DESTE EDITAL**

4 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 As característica do objeto estão nos anexos:

- Projetos de Engenharia,
- Documentos Orçamentários,
- Cronograma Físico-Financeiro
-

5 MODALIDADE

5.1 A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **TOMADA DE PREÇO**, conforme elencado no Artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 1993.

6 METODOLOGIA

6.1 *A presente licitação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

7 EXECUÇÃO DO SERVIÇO



7.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

7.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

7.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o projeto em anexo.

7.6 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, referente a todos os serviços de engenharia.

7.7 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

7.8 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

8 ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 Para emissão da **ORDEM DE INÍCIO** serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

- ART/RRT Execução de Obra;

Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora.

8.2 A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Tributação e Fiscalização as ART's de Execução necessárias.

8.3 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sua Assinatura.

9.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.



10 PRAZO DE GARANTIA

10.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

10.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11 RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Transportes e Obras, avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

11.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

11.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

11.4 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12 CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

12.2 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal de Transportes e Obras que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.



12.3 O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

12.4 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

12.5 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

13 INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

13.1 A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14 CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

14.2 Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

15 TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

15.1 Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara na assinatura da Ordem de Serviço,



16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

16.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em **60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

16.3 Executar a obra conforme projeto em anexo.

16.4 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

16.5 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

16.6 Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

16.7 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

16.8 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao setor de engenharia.

16.9 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** úteis.

16.10 Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

16.11 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

16.12 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

16.13 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente



acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

16.14 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

16.15 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.16 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

16.17 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

16.18 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

16.19 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

16.20 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE devem observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

17.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

17.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

17.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

17.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

17.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

17.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita



execução do objeto deste Contrato.

17.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

17.10 Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara nas reuniões com a CONTRATADA.

17.11 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

17.12 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

17.13 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

17.14 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora edemais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

17.15 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

17.16 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

17.17 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

17.18 A CONTRATANTE devem rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

17.19 Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Setor de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de São Pedro de Alcântara.

17.20 A CONTRATANTE devem exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

18 SUBCONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

18.1 Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

18.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, homologados juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

19 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

19.1 Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

19.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

20 VALOR ESTIMADO

20.1 Valores Estimados é de **R\$ 268.484,16 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**

21 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Os recursos serão provenientes da seguinte maneira:

RECEITA	
Percentual Municipal	20,59%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	79,41%

Complemento
4.4.90.51.91.00.0000

Desp.	Unid. Orçamento	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valo Previsto
247	07.01	1071	4.4.90.00.00.00.00.00.01.1194	R\$ 8.235,36
246	07.01	1071	4.4.90.00.00.00.00.00.03.1271	R\$ 198.604,99
245	07.01	1071	4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000	R\$ 53.643,81



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

33

22 CONDIÇÃO PAGAMENTO

22.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

22.3 Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Transportes e Obras para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

22.4 Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, **a lista de funcionários vinculados à obra.**

22.5 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

São Pedro de Alcântara/SC 20 de julho de 2022

RICARDO KRETZER

Secretário de Transportes e Obras
Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2022 CONTRATO Nº xxxxxx/xxxx

**PRAZO DE EXECUÇÃO: xx e xxxxxxxxx de 2022
CALCULADO 180 DIAS NO ATO DA ASSINATURA**

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Charles da Cunha, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 26/2022 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso I, alínea “b”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento pretende regular a Contratação de Empresa Especializada para, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, CONTRUÇÃO DE PASSEIO PARA PEDESTRES NA ÁREA URBANA DO O MUNICÍPIO, SENDO COMO TRECHO INICIAL DA RUA VIDAL JOÃO VIEIRA, CENTRO, ATÉ O BAIRRO DA BOA PARADA NESTE MUNICÍPIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE



1.850 METROS, COM LARGURA DE 2,65 METROS, CONFORME MEMORIAL E CRONOGRAMAS DESTE EDITAL, conforme especificações constantes no Anexo VIII, planilhas de orçamento, composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro, que fazem parte integrante do Edital de Tomada de Preço nº 59/2022, anexados ao processo licitatório que deu origem à presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste CONTRATO independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada e Edital Da Tomada de Preços nº 59/2022 e seus anexos.

2.1.1- Documentos para Iniciar a execução da Obra:

2.1.1.1 - Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela CONTRATANTE.

2.1.1.2 - A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las na Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

2.1.1.3 - Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

2.1.1.4 - Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

2.1.2 - Documentos para Finalizar a execução da Obra:

2.1.2.1 - Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

2.1.2.2 - O recebimento e aceitação da obra dar-se-á nos seguintes termos:

a) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações.

b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pela Prefeitura.

c) Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pela Prefeitura mediante Emissão de Termo de Recebimento Definitivo. Obs. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos seguintes documentos: Planilhas de medição da execução da obra, Relatórios de acompanhamento e fiscalização, cópia do Diário de Obra, emissão de ART e as Built.



2.1.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução de serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL para execução de uma obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da CONTRATADA de materiais, equipamentos e as demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que a Prefeitura assume a posição de Dono da Obra a que se refere à Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratado-Empreiteira.

3.1.1 - Na hipótese de a Prefeitura ser citada para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar a Prefeitura todas às despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA no processo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta Licitação correrão por conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022 consignadas, conforme indicado:

RECEITA	
Percentual Municipal	20,59%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	79,41%



Complemento				
4.4.90.51.91.00.0000				
Desp.	Unid. Orçamento	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valo Previsto
247	07.01	1071	4.4.90.00.00.00.00.00.01.1194	R\$ 8.235,36
246	07.01	1071	4.4.90.00.00.00.00.00.03.1271	R\$ 198.604,99
245	07.01	1071	4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000	R\$ 53.643,81

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de execução da obra não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, e só será prorrogado se houver mais do que 20% dos dias do período com chuvas, ou por motivo plausível, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo do contrato está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários

5.1.2. O prazo global para a execução de todos os serviços está previsto na planilha orçamentária e a vigência do contrato é a mesma dos respectivos créditos orçamentários.

5.1.3. A **CONTRATADA** executará todos os serviços referentes à obra dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregá-los, ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluídos com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA VI - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias, para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

6.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

6.1.2 - Após a medição conferida e autorizada pelo responsável pela fiscalização da obra, deverá ser emitida nota fiscal que será paga em 15(quinze) dias úteis após o recebimento da mesma pela Prefeitura por recurso Ordinário.



6.1.2.1 - Nenhum pagamento será realizado sem a conferência e aceitação dos serviços realizados por parte do responsável pela fiscalização da obra.

6.1.3 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

6.1.4 - A última parcela ficará vinculado à apresentação da Documentação solicitada na Clausula II - item 2.1.2 deste contrato.

6.1.5 – No pagamento haverá retenção na fonte de:

a) Parcela correspondente a Seguridade Social sobre o valor da mão de obra, destacando nas notas fiscais emitidas, pela alíquota cabível de (11%), para posterior recolhimento ao INSS, observando a regulamentação vigente;

b) Parcela correspondente ao ISS na base de 3,00%, a favor da Contratante, sobre o valor total da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VII - VALOR CONTRATUAL e SUAS ESPECIFICAÇÕES

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados o valor de **R\$ 268.484.16 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

7.1.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

7.1.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2. Para a dedução prevista no inciso I, do §2º da Lei Complementar nº 116/2003, a fim de que se deduza da base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de



serviços/contratada, previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, é necessária a apresentação da discriminação pormenorizada e específica dos materiais efetivamente empregados na obra realizada.

7.2.1. O presente contrato observará a tese restritiva sedimentada no Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a cláusula de dedução do ISS estará “limitada às mercadorias” produzidas fora do local da prestação do serviço e comercializadas por contribuinte do ICMS.” (fl. 20 do Julgado do RE 603497 AgR-Segundo-MG).

CLÁUSULA VIII - DA SUBORDINAÇÃO

8.1 - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 59/2022, na proposta da CONTRATADA, às normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - A fiscalização, acompanhamento do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

a) A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

b) A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

c) A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

d) Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório; e) A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por



sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA X - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

10.1 - São de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização da empreitada, em especial quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DOS MATERIAIS

11.1 - O material necessário à execução do objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, às suas custas, observadas, ainda, as disposições constantes no subitem 7.2 e 7.2.1 deste contrato.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;
- b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;



- f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;
- g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;
- i) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.
- j) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.
- k) Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;
- l) Visita técnica do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.
- m) Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do responsável Técnico, ao responsável pela fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
- n) Cumprir com todas as obrigações constante no edital e seus anexos.

12.2 Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a CONTRATADA apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.



12.3. A CONTRATADA deverá apresentar, nos termos do art. 56,§1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco) ao valor do contrato, através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, em favor do Município de São Pedro de Alcântara, que o credenciará junto à CONTRATANTE na data de recebimento e ciência da O.S. Ordem de Serviço, e será devolvido ou liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

12.4. A garantia do contrato será liberada ou restituída à contratada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.
- b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura e ao público afeto e dos materiais



envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do CONTRATANTE.

14.1.1 - O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.

14.1.2 - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.1.3 - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela CONTRATADA, no prazo previsto, dá direito ao CONTRATANTE suspender os pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo CONTRATANTE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1- A CONTRATADA deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço e na proposta apresentada se vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- c)** Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo, até que se regularizem os descumprimentos,



d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora, e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1 - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, ambos da Lei 8.666/93. 16.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.2.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

16.2.2 – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

16.2.2.1 – O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.2 – O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.3 – A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dos serviços e/ou fornecimento nos prazos estipulados;

16.2.2.4 – O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obra;

16.2.2.5 – A paralisação pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATADA;

16.2.2.6 – O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.2.7 – O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

16.2.2.8 – A decretação de falência da CONTRATADA;

16.2.2.9 – A dissolução da CONTRATADA;



16.2.2.10 – A alteração social, a modificação da finalidade ou da estruturação da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

16.2.2.11 – Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

16.2.2.12 – A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

16.2.3 – A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

16.2.3.1 – Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indiretamente;

16.2.3.2 – Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a Prefeitura dar continuidade à execução direta ou indireta.

CLÁUSULA XVII – DA PRORROGAÇÃO

17.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimos do objeto contratado, ou por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVIII- DO REAJUSTE

18.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

18.1.1 Mesmo comprovada A ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório.



CLÁUSULA-XIX- DAS NORMAS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - Aplica-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, e os preceitos de direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1 - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de São José/SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

São Pedro de Alcântara, _____ de _____ de _____

Gestor(a)

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

47

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇO Nº 59/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no TOMADA DE PREÇO nº 59/2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

48

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara /SC

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 59/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Estar em processo de Falência ou Concordata; Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, que a empresa [NOME DA EMPRESA] CONCORDA plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

49

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **CONTRUÇÃO DE PASSEIO PARA PEDESTRES NA ÁREA URBANA DO O MUNICÍPIO, SENDO COMO TRECHO INICIAL DA RUA VIDAL JOÃO VIEIRA, CENTRO, ATÉ O BAIRRO DA BOA PARADA NESTE MUNICÍPIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.850 METROS, COM LARGURA DE 2,65 METROS, CONFORME MEMORIAL E CRONOGRAMAS DESTES EDITAL**, no Município de São Pedro de Alcântara-SC

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL\ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de comprovação no Edital acima epigrafado, que o Sr.(a) _____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o Nº _____,

_____, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa

_____, CNPJ Nº _____,

compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do representante da Secretaria de

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ___ de _____ de 20__.

Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Engenheiro(a) designado(a)

Assinatura Profissional Responsável Técnico do quadro permanente da empresa



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 59/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

52

ANEXO VIII

Contratação de empresa especializada para **CONTRUÇÃO DE PASSEIO PARA PEDESTRES NA ÁREA URBANA DO O MUNICÍPIO, SENDO COMO TRECHO INICIAL DA RUA VIDAL JOÃO VIEIRA, CENTRO, ATÉ O BAIRRO DA BOA PARADA NESTE MUNICÍPIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.850 METROS, COM LARGURA DE 2,65 METROS, CONFORME MEMORIAL E CRONOGRAMAS DESTE EDITAL**, no Município de São Pedro de Alcântara.

1 – PROJETO BÁSICO

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Modelo Sugerido

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **CONTRUÇÃO DE PASSEIO PARA PEDESTRES NA ÁREA URBANA DO O MUNICÍPIO, SENDO COMO TRECHO INICIAL DA RUA VIDAL JOÃO VIEIRA, CENTRO, ATÉ O BAIRRO DA BOA PARADA NESTE MUNICÍPIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.850 METROS, COM LARGURA DE 2,65 METROS, CONFORME MEMORIAL E CRONOGRAMAS DESTA EDITAL**, no Município de São Pedro de Alcântara-SC.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 59/ 2022

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável técnico(a) Sr.(a) _____ registrado(a) no CREA/CAU sob o Nº _____, **e/ou** do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____

DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(local e data)

Responsável Técnico(a) **e/ou** Representante legal da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

54

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **CONTRUÇÃO DE PASSEIO PARA PEDESTRES NA ÁREA URBANA DO O MUNICÍPIO, SENDO COMO TRECHO INICIAL DA RUA VIDAL JOÃO VIEIRA, CENTRO, ATÉ O BAIRRO DA BOA PARADA NESTE MUNICÍPIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.850 METROS, COM LARGURA DE 2,65 METROS, CONFORME MEMORIAL E CRONOGRAMAS DESTE EDITAL**, no Município de São Pedro de Alcântara-SC.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **59/2022**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato licitatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (**ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº Nº **59/2022**, realizado pela PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Por ser verdade, firmamos a presente

São Pedro de Alcântara, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: 1. A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL ESTADUAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.